



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.935.37010001-13

Lei nº 900, de 06 de Julho de 2004.

"Institui o Pagamento de 13º Salário, aos Agentes Políticos do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de 13º salário) a título de gratificação natalina, aos agentes políticos do Município de São Sebastião da Bela Vista-MG.,

Art. 2.0 - O pagamento corresponderá a um subsídio mensal, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 08 de Julho de 2004.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal